



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

LEI Nº 1.244/89

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PIRACURUQUENSE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO
PIAUÍ.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
PIAUÍ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ARTº 1º - Fica concedido ao Sr. PEDRO ANTÔNIO DA SILVA, o título
de Cidadão Piracuruquense, pelos relevantes serviços
prestados ao povo de nossa terra.**

**ARTº 2º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a expedir
o respectivo Diploma e determinar a data da solenidade
de entrega.**

**ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.**

Piracuruca, 17 de outubro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

[Assinatura]
ADELINO FORTES DE MORAIS MELO
Prefeito

**NOTA: Esta Lei recebeu do Departamento de Administração Geral
desta Prefeitura, o Nº 1.244/89. Foi publicada com afixa-
ção de cópias nos lugares de costumes, aos (17) dezessete
dias do mês de outubro de (1989) mil novecentos e oitenta
e nove.**

Prefeitura Municipal de Piracuruca
[Assinatura]
Antonio Francisco de Meneses
Secretário de Administração